



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.gov.sp.br

REQUERIMENTO Nº 14/2017

Autoria: Cristiano Xavier Rodrigues, Diogo Antônio Peçanha Antunes, Laércio Holtz Rachid, Laércio Larice Rodrigues e Lucas da Silva Antunes.

Sessão Ordinária: 19/04/17

Considerando que, são necessárias as informações abaixo requeridas, posto que também seja dever do legislador a solicitar informações, nos termos do artigo 291, inciso II, “d” e “m”, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

REQUEREMOS ao Senhor Prefeito Municipal, nos termos regimentais e consultado o douto Plenário, suas dignas providências no sentido de informar e enviar cópia da garantia da máquina JCB - carregadeira.

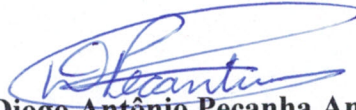
Justificativa

Este requerimento se faz necessário, pois, é dever do vereador estar a par dos assuntos de interesse do município.

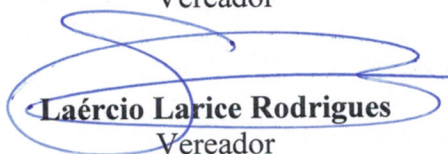
Sala das Sessões,

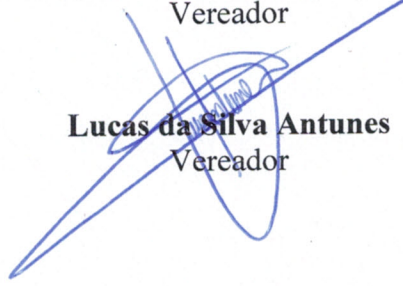
Em, 17 de abril de 2017.


Cristiano Xavier Rodrigues
Vereador


Diogo Antônio Peçanha Antunes
Vereador


Laércio Holtz Rachid
Vereador


Laércio Larice Rodrigues
Vereador


Lucas da Silva Antunes
Vereador

APROVADO
Câmara Municipal de Sarapuí
Sarapuí em 19/04/2017


Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



Sarapuí, 04 de maio de 2017.

Ofício 100/2017

À
Maria José Vieira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Sirvo-me do presente para cumprimentá-lo cordialmente e encaminhar a Vossa Senhoria as respostas dos requerimentos de nº 14 e 15/2017 (Seguem em anexo), solicitadas pelos nobres vereadores em Sessão Ordinária realizada no dia 19/04/2017.

Aproveito e reitero os protestos de elevada estima e consideração.

Wellington Machado de Moraes
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.gov.sp.br

REQUERIMENTO Nº 14/2017

Autoria: Cristiano Xavier Rodrigues, Diogo Antônio Peçanha Antunes, Laércio Holtz Rachid, Laércio Larice Rodrigues e Lucas da Silva Antunes.

Sessão Ordinária: 19/04/17

Considerando que, são necessárias as informações abaixo requeridas, posto que também seja dever do legislador a solicitar informações, nos termos do artigo 291, inciso II, “d” e “m”, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

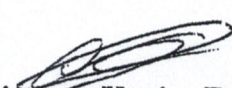
REQUEREMOS ao Senhor Prefeito Municipal; nos termos regimentais e consultado o douto Plenário, suas dignas providências no sentido de informar e enviar cópia da garantia da máquina JCB - carregadeira.

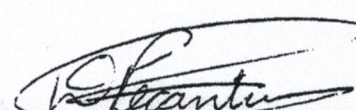
Justificativa

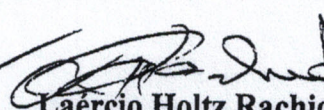
Este requerimento se faz necessário, pois, é dever do vereador estar a par dos assuntos de interesse do município.

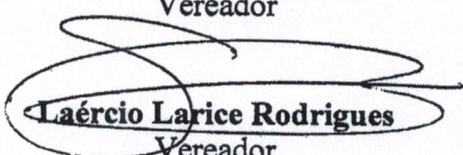
Sala das Sessões,

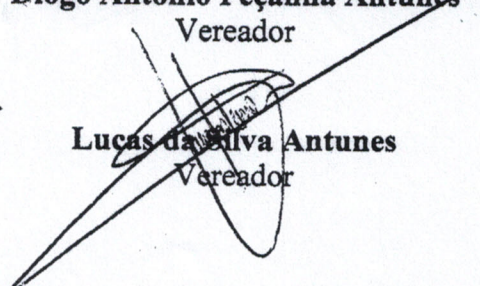
Em, 17 de abril de 2017.


Cristiano Xavier Rodrigues
Vereador


Diogo Antônio Peçanha Antunes
Vereador


Laércio Holtz Rachid
Vereador


Laércio Larice Rodrigues
Vereador


Lucas da Silva Antunes
Vereador

APROVADO

Câmara Municipal de Sarapuí
Sarapuí em 19/04/2017

TERMO DE GARANTIA

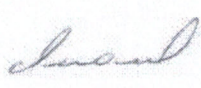


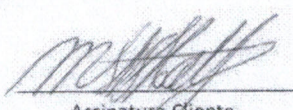
Cliente	P.M. Sarapui	Distribuidor JCB	Autopec
Modelo	3CL	Nº de Série	2278472
Nº Nota Fiscal		Data Nota Fiscal	

A JCB DO BRASIL LTDA. ("JCB"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.833.372/0001-24, com sede na Avenida Joseph Cyril Bamford, nº 3600, Bairro Éden em Sorocaba/SP, CEP 18103-139, garante os seus novos produtos, manufaturados pelas fábricas JCB e vendidos através da JCB ou de seus distribuidores autorizados, contra falhas de fabricação que se evidenciarem sob condições normais de armazenagem, uso e manutenção, observadas as seguintes condições:

1. O prazo da garantia dada pela JCB é de 12 (doze) meses, sem limite de horas, sendo o início da sua vigência contada da data da emissão da Nota Fiscal de venda do produto ao primeiro cliente, conforme acima discriminada.
2. Na hipótese de existência de falha de fabricação, o produto deverá ser apresentado, em conjunto com o presente Termo de Garantia ("Termo"), nos Distribuidores autorizados pela JCB, cuja listagem encontra-se no Anexo I deste Termo.
3. O Distribuidor autorizado pela JCB consertará ou reparará, em seu próprio estabelecimento, o produto ou sua(s) peça(s), que apresentem falha de fabricação, de acordo com a análise técnica realizada, provendo a mão-de-obra e peças necessárias para tanto, sem qualquer ônus para o cliente.
 - 3.1 Não estão incluídas no presente Termo despesas relacionadas ao transporte do produto ou de suas peças ao estabelecimento do Distribuidor, as quais serão suportadas exclusivamente pelo cliente.
 - 3.2 O conserto ou reparação eventualmente realizado fora dos estabelecimentos do Distribuidor constituirão mera liberalidade do Distribuidor autorizado pela JCB e não terão o condão de revogar ou anular o item 3 acima, sendo certo que o cliente deverá suportar todas as despesas decorrentes do deslocamento do Distribuidor autorizado pela JCB, o que inclui custo de locomoção e tempo de viagem.
4. Os reparos e consertos efetuados pelo Distribuidor serão garantidos por um período igual ao da garantia remanescente do produto, conferida pelo presente Termo.
5. A garantia mencionada no presente Termo está condicionada à:
 - i. utilização do produto de acordo com as recomendações do fabricante e dentro da técnica de serviço a que se destina;
 - ii. execução de todas as REVISÕES PROGRAMADAS, no Distribuidor autorizado pela JCB, conforme constante do Manual do Operador, entregue em conjunto com o presente Termo.
6. A garantia mencionada no presente Termo não será aplicada nos casos de:
 - i. decurso do prazo aplicável;
 - ii. alteração, reparação ou modificação no produto, de maneira não autorizada pela JCB;
 - iii. operação, manutenção e armazenagem do equipamento de qualquer maneira não autorizada pela JCB;
 - iv. falha decorrente do desgaste provocado pelo uso do produto;
 - v. o produto ser submetido a funcionamento acima das capacidades recomendadas, usadas para fins não aprovados pela JCB;
 - vi. utilização de peça ou acessório não autorizado pela JCB.
7. A garantia mencionada no presente Termo é a única garantia estabelecida e substitui quaisquer outras expressas ou implícitas, salvo aquelas previstas em lei. Não existem outras garantias da JCB que ultrapassem estas aqui expressas.
8. O presente Termo é aplicável única e exclusivamente ao produto acima descrito e as reclamações de garantia do cliente serão reconhecidas quando comunicadas a JCB ou a seus distribuidores autorizados.
9. A JCB reserva-se o direito de modificar as especificações e/ou introduzir melhoramentos no produto em qualquer época sem prévio aviso e sem estar obrigada a efetuar as mesmas modificações e/ou melhoramentos no produto anteriormente vendido ou a efetuar qualquer ressarcimento decorrente de tal situação específica.
10. Ao presente Termo poderá ou não ser anexo "Termo de Garantia Estendida", o qual, caso existente, fará parte integrante e indissociável do presente Termo, sendo regulado, inclusive, pelas Cláusulas aqui discriminadas.

A responsabilidade da JCB ou do Distribuidor autorizado, decorrente da garantia mencionada no presente Termo, será limitada ao conserto ou reparo de peças, novas ou reconcondicionadas, sob as condições anteriormente mencionadas. A JCB não autoriza ninguém, inclusive seus distribuidores, a modificar ou estender qualquer um dos termos desta garantia, salvo no caso de contratação específica da "Garantia Específica" pelo cliente, a qual será apenas concedida para efeitos de prolongamento do período em que o presente Termo é aplicável.


Assinatura Distribuidor Autorizado JCB
Nome Responsável no Distribuidor:


Assinatura Cliente
Nome Cliente:

Data: 22/07/2016

PREZADOS CLIENTES

Seguem informações importantes a respeito de nosso pós-vendas:

1 – Contato:

Unidade Barueri (11) 2078-9898

1.1 - Equipe Pós-Vendas

Nome	Depto.	ID	Cel.	e-mail
Evanilson Angélica Joel Andréia	Peças e Serviços			evanilson.reis@grupoautomec.com.br
Ligia Junio Hélio Danilo Fernanda	Peças			ligia.luques@automecnet.com.br
Carvalho	Pós Vendas	45*10*49217	(19) 97413-3018	luis.carvalho@grupoautomec.com.br

2- Valores para atendimento (sujeitos à alteração)

2.1 – Entrega Técnica: totalmente gratuita;

2.2 – atendimentos em garantia: Isenção total de valores, caso os reparos sejam executados em nossa sede (Oficina). Caso a opção seja atendimento em campo (Local indicado pelo cliente) as taxas são:

- R\$ 150,00 a hora viajada.
- R\$ 1,90 o quilometro deslocado.

2.3 – Revisão de 100 horas ou amaciamento: Caso ocorra em nossa sede (Oficina) apenas as peças serão debitadas ao cliente, caso a opção seja atendimento em campo (Local indicado pelo cliente) as taxas são:

- R\$ 135,00 a hora viajada.
- R\$ 1,80 o quilometro deslocado.

2.4 – Revisões periódicas:

- A. Hora Técnica: R\$ 170,00 (com mínimo de 3h), contada a partir da chegada do técnico no local até sua saída;
- B. Deslocamento: R\$ 1,80 por km rodado, contado a partir da base mais próxima.
- C. Hora viajada R\$ 135,00, considerado a partir da base mais próxima.

2.5 – Demais serviços:

- A. Hora Técnica: R\$ 190,00 (com mínimo de 3h), contada a partir da chegada do técnico no local até sua saída;
- B. Deslocamento: R\$ 1,90 por km rodado, contado a partir da base mais próxima.
- C. Hora viajada R\$ 150,00, considerado a partir da base mais próxima.

3 - Planos de Manutenção

Temos a solução mais adequada e eficiente do mercado, com aplicação de peças genuínas, lubrificantes de Alta Performance, técnicos altamente capacitados e

Treinados pela JCB, nosso P.I.M (Plano de Manutenção Inteligente) oferece a você cliente um diferencial: Nossa manutenção Preditiva, criada a partir de históricos de desgastes, vibrações e análise de lubrificantes, comprovadamente eficaz no aumento da vida útil de nossos componentes.

Nossos técnicos são capazes de prestar além do atendimento técnico, consultoria de aplicação operacional, reduzindo custos e aumentando a disponibilidade mecânica de seu produto JCB.

4 - Transferência territorial:

Em casos em que haja necessidade de transferir o equipamento para outra UF se faz necessário informar a Automec, para que possamos fazer a intermediação da informação junto ao distribuidor JCB desta região.

Recebido por (Nome legível):

Assinatura:

Data:

Marcelo Sérgio Barreto Hoff *M. Hoff*
27/07/2016